



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2002 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.057

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo à vista do disposto no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com art. 53, parágrafos 2º, 6º e 7º e art. 87, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais II, Padrão "E", Joaquim Lavalle (matrícula nº 31070-1), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), Quinquênios: (04): R\$ 758,82 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Prêmio Especial de Produção Extra: R\$ 2.360,43 (dois mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) e Adicional de Produtividade: R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), nos termos do Processo nº 1.914.694-4/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.574, de 7 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2427, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e 9.785/99, Lei Complementar 031/94, Leis Municipais nºs 4.526 de 31/12/71 e 7.042/91, bem como o contido no Processo nº 2.067.473-3/2002, de interesse de FGR CONSTRUTORA S/A

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os parcelamentos denominados "JARDINS PARIS e JARDINS ATENAS", de propriedade de FGR CONSTRUTORA S/A, com áreas documentais de 539.769,00m² (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e

nove metros quadrados) e 446.321,00m² (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte metros quadrados), respectivamente, sendo as áreas parceláveis de 424.058,79m² (quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito vírgula setenta e nove metros quadrados) e 404.945,74m² (quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), respectivamente, parte integrante da Fazenda Santa Cruz, situada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º Os parcelamentos serão compostos de:

1º - "JARDINS PARIS"

I. ÁREA DOCUMENTAL.....	539.769,00m² = 100,000%
II. ÁREA PARCELÁVEL.....	424.058,79m² = 78,563%
III. ZPA - I.....	115.710,21m² = 21,437%
IV. Número de Lotes.....	320
V. Número de Portarias.....	03
VI. Total de Quadras.....	24
VII. Total das Áreas Públicas.....	54
VIII. Área mínima de lote.....	600,00m²
IX. Frente predominante.....	18,00m
X. Total das Áreas dos lotes.....	253.882,23m² = 59,870%
XI. Total das Áreas das portarias.....	534,78m² = 0,126%

ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS:

XII. ÁREAS VERDES - INTRA-MURO.....	37.264,26m² = 8,788%
XIII. ÁREAS VERDES - EXTRA MURO.....	9.273,82 m² = 2,187%
XIV. Bem Dominial p/ Proj. de Regul. do Jd. Mariliza - A.....	1.279,97m² = 0,302%
XV. Bem Dominial p/ Proj. de Regul. do Jd. Mariliza - B.....	7.383,37m² = 1,741%
XVI. TOTAL DE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS.....	55.201,42m² = 13,017%
XVII. SISTEMA VIÁRIO (vias de canalização de tráfego).....	94.467,91m² = 22,277%
XVIII. COMPLEMENTAÇÃO DA AV. PIO CORREIA Jd. Mariliza.....	19.972,45m² = 4,710%
XIX. TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO.....	114.440,36m² = 26,987%
XX. TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.....	169.641,78m² = 40,004%
XXI. TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES E PORTARIAS.....	254.417,01m² = 59,996%

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais do Jardins Paris terão as seguintes destinações:

I. APM - 01: PARQUE INFANTIL.....	11.535,01m² = 2,720%
II. APM - 02: ÁREA VERDE.....	172,02m² = 0,041%
III. APM - 03: PARQUE INFANTIL.....	6.879,89m² = 1,622%
IV. APM - 04: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,037%
V. APM - 05: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,037%
VI. APM - 06: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,037%
VII. APM - 07: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,037%
VIII. APM - 08: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,037%
IX. APM - 09: ÁREA VERDE.....	129,29m² = 0,030%
X. APM - 10: ÁREA VERDE.....	63,67m² = 0,015%

XI. APM - 11: ÁREA VERDE	4.126,78m ² = 0,973%
XII. APM - 12: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XIII. APM - 13: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XIV. APM - 14: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XV. APM - 15: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XVI. APM - 16: ÁREA VERDE	158,27 m ² = 0,037%
XVII. APM - 17: ÁREA VERDE	2.630,76m ² = 0,620%
XVIII. APM - 18: ÁREA VERDE	156,97m ² = 0,037%
XIX. APM - 19: ÁREA VERDE	157,00m ² = 0,037%
XX. APM - 20: ÁREA VERDE	157,34m ² = 0,037%
XXI. APM - 21: ÁREA VERDE	157,34m ² = 0,037%
XXII. APM - 22: ÁREA VERDE	173,94m ² = 0,041%
XXIII. APM - 23: ÁREA VERDE	75,25m ² = 0,018%
XXIV. APM - 24: ÁREA VERDE	283,10m ² = 0,067%
XXV. APM - 25: ÁREA VERDE	72,00m ² = 0,017%
XXVI. APM - 26: ÁREA VERDE	1.126,78m ² = 0,266%
XXVII. APM - 27: ÁREA VERDE	339,48m ² = 0,080%
XXVIII. APM - 28: ÁREA VERDE	629,34m ² = 0,148%
XXIX. APM - 29: ÁREA VERDE	173,94m ² = 0,041%
XXX. APM - 30: ÁREA VERDE	157,34m ² = 0,037%
XXXI. APM - 31: ÁREA VERDE	157,34m ² = 0,037%
XXXII. APM - 32: ÁREA VERDE	157,00m ² = 0,037%
XXXIII. APM - 33: ÁREA VERDE	156,97m ² = 0,037%
XXXIV. APM - 34: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XXXV. APM - 35: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XXXVI. APM - 36: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XXXVII. APM - 37: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XXXVIII. APM - 38: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XXXIX. APM - 39: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XL. APM - 40: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%

XLII. APM - 41: ÁREA VERDE	158,27m ² = 0,037%
XLIII. APM - 42: ÁREA VERDE	139,11m ² = 0,033%
XLIV. APM - 43: ÁREA VERDE	3.587,22m ² = 0,846%
XLV. APM - 44: ÁREA VERDE	173,49m ² = 0,041%
XLVI. APM - 45: ÁREA VERDE	164,44m ² = 0,039%
XLVII. APM - 46: ÁREA VERDE	171,16m ² = 0,040%
XLVIII. APM - 47: ÁREA VERDE	164,18m ² = 0,039%
XLIX. APM - 48: ÁREA VERDE	165,62m ² = 0,039%
L. APM - 49: ÁREA VERDE	181,63m ² = 0,043%
L. APM - 50: ÁREA VERDE	2.597,94m ² = 0,613%
LI. APM - 51: ÁREA VERDE	312,69m ² = 0,074%
LII. APM - 52: ÁREA VERDE	3.610,82m ² = 0,851%
LIII. APM - 53: ÁREA VERDE	1.329,88m ² = 0,314%
LIV. APM - 54: ÁREA VERDE	1.422,49m ² = 0,335%

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "JARDINS PARIS" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona de Predominância de Baixa Densidade (ZPR-BD), para as quadras 1-B, 2-B, 3-B, 4-B, 5-B, 7-B, 8-B, 9-B, 10-B, 13-B, 14-B, 15-B, e Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III) para as quadras 6-B, 11-B, 12-B, 16-B, 17-B, 18-B, 19-B, 20-B, 21-B, 22-B, 23-B, 24-B, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previstos na Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

2 - "JARDINS ATENAS"

I. ÁREA DOCUMENTAL	446.321,00m ² = 100,000%
II. ÁREA PARCELÁVEL	404.945,74m ² = 90,730%
III. ZPA - I	41.375,26m ² = 9,270%
IV. Números de Lotes	451
V. Total de Quadras	28
VI. Total das Áreas Públicas	62
VII. Área mínima de lote	434,00m ²
VIII. Frente mínima	14,00m
IX. Total das Áreas dos lotes	230.860,77m ² = 57,010%
X. Total das Áreas das portarias	534,78m ² = 0,132%
XI. Total das Áreas dos lotes e portarias	231.395,55m ² = 57,142%

ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

XII. ÁREAS VERDES: INTRA-MURO.....	34.007,63m² = 8,398%
XIII. ÁREAS VERDES: EXTRA-MURO.....	44.127,36m² = 10,897%

ÁREAS INSTITUCIONAIS:

XIV. Área Institucional extra-gleba.....	28.141,23m²
XV. Bem Dominial para Proj. de Regularização do Jd. Mariliza.....	2.229,70m² = 0,551%
XVI. TOTAL DE ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS.....	44.127,36 m² = 10,897%
XVII. SISTEMA VIÁRIO (vias de canalização de tráfego).....	111.904,40m² = 27,634%
XVIII.ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER.....	4.617,35m² = 1,140%
XIX. Complementação da Av. Pio Correia e Barbosa Rodrigues, Jardim Mariliza:	
.....	12.901,08m² = 3,187%
XX. TOTAL.....	129.422,83m² = 31,961%
XXI. TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.....	173.550,19m² = 42,858%.

Art. 5º As Áreas Públicas Municipais do Jardins Atenas terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM - 01: ÁREA VERDE.....	14.368,68m² = 3,548%
II. APM - 02: ÁREA VERDE.....	322,55m² = 0,080%
III. APM - 03: ÁREA VERDE.....	7.077,12m² = 1,748%
IV. APM - 04: ÁREA VERDE.....	117,79m² = 0,029 %
V. APM - 05: ÁREA VERDE.....	140,70m² = 0,035%
VI. APM - 06: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,037%
VII. APM - 07: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
VIII. APM - 08: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
IX. APM - 09: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
X. APM - 10: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XI. APM - 11: PARQUE INFANTIL.....	1.313,90m² = 0,324%
XII. APM - 12: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XIII. APM - 13: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XIV. APM - 14: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XV. APM - 15: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XVI. APM - 16: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XVII. APM - 17: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XVIII. APM - 18: ÁREA VERDE.....	132,11m² = 0,033%
XIX. APM - 19: ÁREA VERDE.....	185,81m² = 0,046%
XX. APM - 20: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXI. APM - 21: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXII. APM - 22: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXIII. APM - 23: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXIV. APM - 24: ÁREA VERDE.....	146,95m² = 0,036%
XXV. APM - 25: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,037%
XXVI. APM - 26: ÁREA VERDE.....	147,63m² = 0,036%
XXVII. APM - 27: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,037%
XXVIII. APM - 28: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,037%
XXIX. APM - 29: ÁREA VERDE.....	153,05m² = 0,038%
XXX. APM - 30: ÁREA VERDE.....	104,51m² = 0,026%
XXXI. APM - 31: ÁREA VERDE.....	185,64m² = 0,046%
XXXII. APM - 32: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXXIII. APM - 33: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXXIV. APM - 34: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%

XXXV. APM - 35: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XXXVI. APM - 36: ÁREA VERDE.....	208,27m² = 0,051%
XXXVII. APM - 37: ÁREA VERDE.....	1.377,28 m² = 0,340%
XXXVIII. APM - 38: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,051%
XXXIX. APM - 39: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XL. APM - 40: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLI. APM - 41: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLII. APM - 42: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLIII. APM - 43: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLIV. APM - 44: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLV. APM - 45: ÁREA VERDE.....	138,95m² = 0,034%
XLVI. APM - 46: PARQUE INFANTIL.....	2.050,07m² = 0,506%
XLVII. APM - 47: ÁREA VERDE.....	208,27m² = 0,034%
XLVIII. APM - 48: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
XLIX. APM - 49: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
L. APM - 50: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
LI. APM - 51: ÁREA VERDE.....	138,27m² = 0,034%
LII. APM - 52: ÁREA VERDE.....	148,27m² = 0,037%
LIII. APM - 53: ÁREA VERDE.....	226,13m² = 0,056%
LIV. APM - 54: ÁREA VERDE.....	107,14m² = 0,026%
LV. APM - 55: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,039%
LVI. APM - 56: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,039%
LVII. APM - 57: ÁREA VERDE.....	158,27m² = 0,039%
LVIII. APM - 58: ÁREA VERDE.....	69,09m² = 0,017%
LIX. APM - 59: ÁREA VERDE.....	5.699,62m² = 1,408%
LX. APM - 60: ÁREA VERDE.....	778,01m² = 0,192%
LXI. APM - 61: ÁREA VERDE.....	786,30m² = 0,194%
LXII. APM - 62: ÁREA VERDE.....	626,10m² = 0,155%.

Art. 6º De acordo com a Lei Complementar nº 031/94, o parcelamento "JARDINS ATENAS", fica prevista a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para as quadras 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 8-A, 9-A, 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 16-A, 17-A, 18-A, 19-A, 20-A, 21-A, 22-A, 23-A, 24-A, e Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III) para as quadras 1-A, 2-A, 25-A, 26-A, 27-A, 28-A, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previstos na Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 7º De acordo com o disposto nas Leis nºs 7.222/93 e 4.526/71, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver postamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 1.215.232,65 (hum milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Carta de Fiança nº 116.920-5, do Banco Safra S/A, fls. 1.252, bem como Parecer nº 853/2.002, da Procuradoria Geral do Município, fls. 1.266/1.267, dos autos. A Escritura

Pública de Doação, lavrada no 4º Tabelionato de Notas, Livro L950-N, fls. 15, desta Capital, se refere as seguinte áreas:

- I. Área destinada a implantação da Avenida Diógenes Dolival Sampaio;
- II. Gleba destinada a implantação de Equipamentos Sociais e Sistema Viário;
- III. Área destinada a Rua externa ao Loteamento Jardins Paris;
- IV. Área destinada a ampliação da Avenida Engler no trecho entre a rotatória da Avenida Diógenes Dolival Sampaio com Avenida Engler até o Conjunto Fabiana.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do R.T. e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 9º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA - GO
GABINETE DO SECRETARIO

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO : Contrato de Serviços

DESPACHO n.º 2561/02. O **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 25, "caput", em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de saúde Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico e Terapêutico visando atender o Sistema Único de Saúde SUS, diretamente com o (s) prestador (es) de serviço (s).

PROCESSO	C.N.P.J	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
18803488/01	04.400.724/0001-83	Tecnomed Produção e Comércio de Medicamentos Ltda	Tecnomed Produção e Comércio

Justifica-se a inexigibilidade tendo em vista não haver concorrência de preço para o serviço, e que serão contratados todos os interessados que comparecerem e atenderem o Edital de Convocação publicados nos Jornais de circulação diária e no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA aos 12 dias do mês de novembro 2002.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 2568/02. O **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos para atendimento de plantão, ao custo estimado anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), diretamente com o (a) médico (a) relacionado abaixo.

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	CPF
01	20991356/02	Herika Rodrigues Chaveiro	628.929.161-00

Valor total : R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2002.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO : Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 2569/02. O **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos em regime de plantão, ao custo estimado anual de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), diretamente com os médicos relacionados abaixo.

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	CPF
01	20991780/02	Ana Lúcia de Mello Gomes	070.497.408-88
02	20991976/02	Antônio Nabil Curi	273.496.916-53
03	20991216/02	Beatriz Alves Justino	641.812.601-78
04	20991275/02	David de Oliveira Santana	005.396.397-40
05	20992263/02	Evandro Esteves de Azevedo	664.189.841-53
06	20991666/02	José Renato Abramo	983.013.066-53
07	20992239/02	Klein Teixeira dos Santos	763.726.931-00

Valor total : R\$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais).

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA aos 22 dias do mês de outubro de 2002.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO : Contrato de Serviços (Médicos)

DESPACHO n.º 2734/02. O **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médico em regime de plantão, ao custo estimado anual de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), diretamente com o médico relacionado abaixo.

ORDEM	PROCESSO	INTERESSADO	CPF
01	21248959/02	Carlos Fernando Vilarinho	253.872.001-04

Valor total : R\$ 12.960,00 (Doze mil e novecentos e sessenta reais).

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA aos 11 dias do mês de novembro de 2002.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário